

## COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**OBJETO:** QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR EMPRESAS QUE DOARAM PARA CAMPANHAS POLÍTICAS, TANTO NO EXECUTIVO QUANTO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 4 ANOS.

Autoria: **Leandro Martins dos Santos.**

Relator: **WALDICLEY SILVA DOS REIS**

### I) RELATÓRIO:

1. Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei em questão, dispõe sobre a proibição de contratar empresas que doaram para campanhas políticas, tanto no Executivo quanto no Legislativo municipal pelo período de 4 ( quatro) anos.

### II) VOTO DO RELATOR

1- Em relação ao conteúdo apresentado, levando-se em consideração os princípios norteadores da administração pública, em especial ao da Moralidade, que exige uma atitude proba, de boa fé e sem interesses secundários, vejo que a presente demanda tende contribuir de forma positiva para efetivação destas normas de valores.

2- O parecer é favorável.



### III) VOTO DO COMISSÃO:

1- A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, diante da constitucionalidade, legalidade e redação conforme a técnica legislativa, coadunando também, com as observações do Vereador relator.

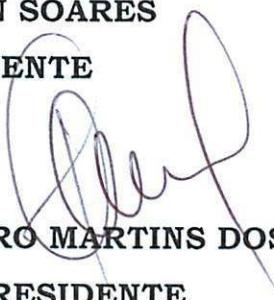
2- Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, 10.06.2015

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
MILTON SOARES

PRESIDENTE

  
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

  
WALDICLEY SILVA DOS REIS

MEMBRO- RELATOR